

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2022 - UASG 153061

Nº Processo: 23071.002756/2022-79.

Regime Diferenciado de Contratações Nº 1/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA.

Contratado: 09.513.415/0001-33 - ZAQUIEU ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA. Objeto: Execução das obras de complementação para ambulatórios e centro de referência de imunobiológicos especiais (crie) - Hospital Universitário - Centro de Atenção à Saúde/bloco E09, no Campus Sede da Universidade Federal de Juiz de Fora.  
Fundamento Legal: CONTRATAÇÃO PÚBLICA LEI 12.462 / 2011 - Artigo: 1 - Inciso: X. Vigência: 03/10/2022 a 10/01/2024. Valor Total: R\$ 3.141.197,44. Data de Assinatura: 05/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 22/09/2022).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2022 - UASG 153061

Nº Processo: 23071.011303/2022-33.

Inexigibilidade Nº 7/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. Contratado: 23.712.635/0001-17 - TURNITIN BRAZIL LICENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de software para verificação de similaridade de textos com capacidade para verificar até 2.000 (dois mil) textos distintos, para atender PROPP/UFJF.  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: I. Vigência: 03/10/2022 a 02/10/2023. Valor Total: R\$ 27.283,68. Data de Assinatura: 22/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/09/2022).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2022 - UASG 153061

Número do Contrato: 74/2018.

Nº Processo: 23071.012509/2018-02.

Pregão Nº 64/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. Contratado: 04.552.404/0001-49 - ADCON - ADMINISTRACAO E CONSERVACAO EIRELI. Objeto: Alteração do quantitativo de postos alocados ao contrato com o acréscimo de 01 (um) posto de Técnico/ Operador Cênico - CBO 3742-15 a partir de 01.10.2022. Vigência: 18/01/2022 a 17/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.421.952,04. Data de Assinatura: 22/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 22/09/2022).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
FACULDADE DE MEDICINA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2022 - UASG 153289

Número do Contrato: 10/2017.

Nº Processo: 23072.051369/2017-99.

Dispensa Nº 47/2017. Contratante: FACULDADE DE MEDICINA/UFMG. Contratado: 18.720.938/0001-41 - FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Acréscimo de recursos financeiros destinados à execução do projeto de extensão denominado: "Capacitação das equipes de saúde da família na promoção do desenvolvimento infantil integral e aperfeiçoamento da linha de cuidado da criança, em ações integradas com a assistência social, educação e cultura e ampliação do uso da caderneta da criança", no montante de R\$ 274.738,34. Vigência: 20/09/2022 a 28/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$1.799.610,34. Data de Assinatura: 20/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/09/2022).

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2022 - UASG 158717

Nº Processo: 23520.003965/2022-02.

Dispensa Nº 19/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA. Contratado: 29.261.229/0001-61 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTIFICOS. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atribuição e registro de identificadores digitais, denominado de DOI (Digital Object Identifier), para atendimento das demandas do portal de periódicos da Universidade Federal do Oeste da Bahia - ufob que serão prestados nas condições estabelecidas no projeto básico.  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 22/09/2022 a 22/09/2023. Valor Total: R\$ 2.158,00. Data de Assinatura: 22/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/09/2022).

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº 11-2022. Nº Processo 23520.009334/2022-99 Partícipes: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOP CNPJ: 18.641.263/0001-45 e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA/CAMPUS BARRERAS CNPJ: 10.764.307/0001-12 Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto promover a execução do Projeto Atividade física, esporte e lazer como forma de cooperação técnico-científica entre os Partícipes com vistas à elaboração e execução de atividades conjuntas de utilização de espaços físicos para realização de atividades esportivas e intercâmbio de conhecimento. Vigência: 26/09/2022 a 25/09/2024

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 158717

Número do Contrato: 24/2021.

Nº Processo: 23520.001866/2021-05.

Pregão Nº 3/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA. Contratado: 40.462.020/0001-07 - ARCONFRIO REFRIGERACAO PECAS E SERVICOS LTDA - ME. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência, estabelecido na cláusula segunda do contrato nº 24/2021, pelo período de 30/09/2022 a 30/09/2023.  
Acréscimo do valor de R\$21.432,99 (Vinte e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e nove centavos), passando o valor total de R\$247.296,52 (Duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos) para R\$268.729,51 (Duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos), correspondente a 8,67% (oito inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) considerando a aplicação do índice IGP-DI (ÍNDICE GERAL DE PREÇO - DISPONIBILIDADE INTERNA), constando os novos valores conforme tabela. Vigência: 30/09/2022 a 30/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 268.729,51. Data de Assinatura: 22/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 22/09/2022).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO Nº 9/2022

A Universidade Federal do Oeste da Bahia torna público o resultado do Pregão 09/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços agenciamento de viagens.

Vencedor: 08.030.124/0001-21 - AGENCIA AEROTUR LTDA para o Grupo 1 no valor total de R\$ 252.015,2002, conforme demanda da Universidade.

Barreras - BA, 22 de setembro de 2022  
AIRAN AIRES ANDRADE  
Coordenador de Licitações e Compras

## AVISO DE SUSPENSÃO

## PREGÃO Nº 15/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 16/09/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de proteção individual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

AIRAN AIRES ANDRADE  
Pregoeiro

(SIDE - 23/09/2022) 158717-26447-2022NE111111

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 153063

Número do Contrato: 28/2019.

Nº Processo: 12236/2018-78.

Pregão Nº 10/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA. Contratado: 04.615.616/0001-28 - ELEVADORES OK COMERCIO DE PECAS, COMPONENTES E SERVICOS. Objeto: A) prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses nos termos previstos em sua cláusula décima segunda - da vigência e alteração na forma do art. 57, II da lei 8666/93; b) alterar o valor do contrato nos termos previstos em sua cláusula décima segunda - da vigência e alteração, em razão de acréscimo de equipamentos já instalados na UFPA, face à justificativa constante às 771 a 777 e 823 do processo 012236/2018. Vigência: 24/09/2022 a 24/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 676.436,28. Data de Assinatura: 23/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/09/2022).

## PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL

## EDITAL Nº 215, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante, nos termos das Leis nº 8.745/1993, nº 12.772/2012, nº 12.990/2014, da Portaria Normativa MPGO nº 4/2018, do Decreto nº 9.508/2018, da Resolução nº 5.087/2018 - CONSEPE/UFPA alterada pela Resolução n. 5.330/2020-CONSEPE-UFPA e da Resolução nº 10/2022 - NEAP/UFPA conforme abaixo:

Quadro n. 01

Unidade Acadêmica	Tema	Nº de Vagas	Requisitos
Núcleo de Ecologia Aquática e Pesca da Amazônia - NEAP	Ecologia Aquática e Pesca	2	Doutores graduados em: Ciências Biológicas, Engenharia de Pesca, Oceanografia e Ciências Naturais, conforme resolução n. 5.514, de 20 de junho de 2022 (CONSEPE) e resolução n. 10 de 11 DE AGOSTO DE 2022 (NEAP). O(a) candidato(a) deverá ser portador do título de Doutor no mínimo há 2 (dois) anos.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado-PSS será regido por este Edital e posteriores alterações, caso existam.

1.2. A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP) e o Centro de Processos Seletivos (CEPS) serão responsáveis pela coordenação dos Concursos, no que diz respeito à publicação deste Edital, de outros editais e avisos relacionados aos Concursos e à divulgação do resultado final na página eletrônica do CEPS.

1.3. Será de responsabilidade da Unidade Acadêmica e sua Subunidade zelar pela realização do Processo Seletivo Simplificado, providenciando a composição da Banca Examinadora, a divulgação do cronograma do certame e do resultado.

1.4. O diploma do título apresentado deverá satisfazer as seguintes exigências:

a) Ter sido obtido em Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação-MEC.

b) Quando expedidos por Instituições de Ensino estrangeiras, o diploma de Pós-Graduação deverá ser reconhecido por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC.

## 2. A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1 Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto nº 6.593, de

2.10.2008, o candidato que estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal); e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26.06.2007 ou for doador de Medula Óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Lei 13.656/2018.

2.1.1. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 e pelo Decreto nº 6.135/2007, deverão no ato de sua inscrição, informar o NIS (Número de Identificação Social) atribuído pelo CadÚnico.

2.1.2. Para solicitar isenção como doador de medula óssea o candidato, no ato da inscrição, deverá enviar via upload a imagem legível de documento que comprove que é doador de medula óssea expedido por órgão reconhecido pelo Ministério da Saúde.

2.3.O candidato pleiteante à isenção deverá realizar sua inscrição, no período das 14 h do dia 03.10.2022 às 18h do dia 17.10.2022 e no ato de sua inscrição, informar o NIS (Número de Identificação Social) atribuído pelo CadÚnico.

2.4.Será desconsiderada a inscrição com isenção de taxa do candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar informação.

2.5.O resultado das isenções deferidas poderá ser consultado no dia 20.10.2022, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

2.6.O candidato que pleitear isenção da taxa de inscrição que não obtiver a concessão do benefício, se ainda desejar participar do PSS, deverá efetivar sua inscrição efetuando o pagamento da taxa, até a data do vencimento de seu boleto bancário.

## 3. DA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

3.1.As inscrições aos Processos Seletivos serão realizadas exclusivamente via internet, observado o horário de Belém-PA, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, 14 h do dia 03.10.2022 às 18h do dia 11.11.2022, com o pagamento da taxa até o dia 14.11.2022.

3.2.Os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br> e seguir rigorosamente todas as instruções ali contidas. Nesse endereço, os candidatos encontrarão o Edital do Concurso e seus anexos, além do requerimento de inscrição e do boleto bancário, em forma de arquivo eletrônico para impressão, que deverá ser recolhido junto ao Banco do Brasil S.A, até a data do vencimento do boleto.

3.3.O formulário eletrônico de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

3.4 - Os candidatos que não realizarem sua inscrição pelo site do Centro de Processos Seletivos - CEPS, não terão sua inscrição validada e não poderão, em hipótese alguma, participar do Processo Seletivo.

3.5.O valor da Taxa de Inscrição será: R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais);

3.6.Ao realizar a inscrição o candidato deverá enviar para o e-mail [secretaria\\_neap@ufpa.br](mailto:secretaria_neap@ufpa.br), a documentação abaixo.

a) Prova de que é brasileiro ou, se estrangeiro, com visto de permanência em território nacional que permita o exercício de atividade laboral no Brasil;

b) Requerimento de inscrição com o comprovante de efetivação ou de isenção do pagamento da taxa de inscrição;



c) Diploma de pós-graduação. Os diplomas deverão ter sido obtidos em cursos reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação e devidamente revalidados quando expedidos por instituição estrangeira;

d) Diploma de graduação em: Ciências Biológicas, Engenharia de Pesca, Oceanografia, Ciências Naturais, Matemática, Estatística, Economia, Direito e Ciências Sociais. Os diplomas deverão ter sido obtidos em cursos reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação e devidamente revalidados quando expedidos por instituição estrangeira;

e) Currículo vitae cadastrado na Plataforma Lattes, discriminando a experiência acadêmica, didática, científica, cultural e profissional, devidamente comprovadas em relação ao período de 2017 em diante;

f) Formulário de pontuação de títulos (ANEXO III) devidamente preenchido e assinado;

g) Memorial apresentado com a estrutura descrita no item 8.5.4 deste edital.

3.7. É de responsabilidade do candidato, verificar e confirmar se seu pagamento foi processado e se sua inscrição válida.

3.8.O Centro de Processos Seletivos (CEPS/UFPA) se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9.O Centro de Processos Seletivos (CEPS/UFPA) disponibilizará no sítio eletrônico a relação dos candidatos com inscrições homologadas no Processo Seletivo Simplificado.

3.10. O deferimento da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado no PSS da obrigação de apresentar, no momento da contratação, o diploma exigido no Edital, sem o qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado como Professor Visitante.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD.  
4.1.As pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo para contratação de Professor Visitante desde que as atribuições sejam compatíveis com sua condição de pessoa com, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº13.146 de 06/07/2015.

4.2.Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, no mínimo 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.3.Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações.

4.4.Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

4.5.Considerando os percentuais citados nos subitens 4.2 e 4.3, e o quantitativo de vagas disponíveis no Edital, não haverá, inicialmente, a reserva de vagas às pessoas com deficiência. Durante a validade deste PSS, se surgirem novas vagas, a 5ª (quinta) vaga fica reservada ao candidato com deficiência, aplicando-se o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para cada tema do Edital.

4.6.Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo, conforme os subitens 4.2, 4.4 e 4.5, o candidato no ato da inscrição deverá:

a) Informar que é PCD e deseja concorrer à vaga;

b) enviar via upload, no ato da inscrição, parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem 4.6.1 deste edital.

4.6.1.O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme modelo contido no Anexo I deste edital, observará:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) a limitação no desempenho de atividades;

d) a restrição de participação.

4.7.O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.

4.8.Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do PSS, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no processo Seletivo.

4.9.O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da inscrição o parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme subitens 4.6 e 4.6.1, perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do Processo Seletivo.

5. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL  
5.1. Posteriormente a realização do PSS, caso haja convocação de candidatos com deficiência aprovados para contratação, esses serão submetidos à avaliação por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da UFPA, formada por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira do magistério superior, que analisará a condição do candidato como pessoa com deficiência e a compatibilidade ou não da deficiência com o cargo que pretende ocupar, nos termos do § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações, do § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377 do STJ, bem como do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará: I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público ou no processo seletivo;

II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar; III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

V - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

5.3.Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, conforme subitens 4.6 e 4.6.1, em data oportuna, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.4.O parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela UFPA por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

5.5. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório) realizado nos últimos 12 meses.

5.6.Quando se tratar de deficiência visual, o parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.6.Perderá o direito à vaga destinada às pessoas com deficiência, o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial, não apresentar parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório), emitido em período superior a 12 meses ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.4, 5.5 e 5.6 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial ou, ainda, o que não comparecer à avaliação biopsicossocial.

5.7.O resultado da Avaliação Biopsicossocial será divulgado no site do cepeps <http://www.ceps.ufpa.br>.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS  
6.1.Fica assegurada a inscrição de candidatos negros no Processo Seletivo Simplificado, sendo reservado aos negros 20% (vinte por cento) das vagas que surgirem durante a validade do Processo Seletivo, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, e da Portaria Normativa nº 4, de 06/04/2018.

6.1.1. Conforme §1º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas, for igual ou superior a 3 (três).

6.2.Considerando o subitem 4.2, no ato da publicação do presente edital não se aplica a reserva de vagas a candidatos negros para o processo seletivo, visto que a área de conhecimento oferece menos de 03 (três) vagas. Se durante a validade deste Processo Seletivo a área de conhecimento atingir 03 (três) ou mais vagas, a 3ª (terceira) e a 8ª (oitava) vaga ficam reservadas aos candidatos negros.

6.3.De acordo com o artigo 2º da Lei 12.990, de 09/06/2014, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.4.Os candidatos interessados em concorrer às vagas que surgirem durante a validade do PSS destinadas aos negros deverão realizar a inscrição em conformidade com o item 6 deste Edital, bem como preencher o campo específico no formulário de inscrição, declarando-se preto ou pardo e informar que deseja concorrer às vagas que possam surgir no prazo de validade deste certame.

6.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder pelas consequências, em caso de informações falsas.

6.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

6.7.Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para negros.

6.8.Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.9. Na hipótese de não haver candidato negro inscrito, aprovados ou habilitados, caso surja a 3ª (terceira) ou a 8ª (oitava) vaga, esta será revertida para ampla concorrência e será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

6.10. O candidato inscrito nos termos deste item participará do processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação dos títulos e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

6.11. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

7. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

7.1.Os candidatos que se autodeclararem negros serão submetidos imediatamente, antes da homologação do resultado final do Processo Seletivo, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

7.2.Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

7.3.Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação dez candidatos, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital de Processo Seletivo e o disposto na Resolução nº 5.087/2018-CONSEPE-UFPA e alterações da Resolução n. 5.330/2020.

7.3.1.A convocação para o procedimento de heteroidentificação e posterior confirmação da autodeclaração como negro pela comissão não enseja direito à classificação, aprovação no certame ou contratação, às quais obedecerão os percentuais definidos nos Itens 4 e 6 e Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

7.4.O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros estará disponível no endereço eletrônico do CEPS: <http://www.ceps.ufpa.br>.

7.5.Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Portaria Normativa nº 4/2018, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar de forma presencial à comissão de heteroidentificação.

7.5.1.A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados.

7.6.O procedimento de heteroidentificação será filmado pela UFPA para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação e/ou da comissão recursal.

7.6.1.O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.7.A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

7.7.1.Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

7.7.2.Não serão considerados, para fins do disposto nos subitens 7.3 e 7.5 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.8.A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

7.8.1.As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este PSS.

7.8.2.É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

7.9.Será eliminado do Processo Seletivo e dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, o candidato que:

a)se recusar a ser filmado;

b)prestar declaração falsa;

c)não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

7.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, se o candidato houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão de seu contrato.

7.11 O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no endereço eletrônico do CEPS: <http://www.ceps.ufpa.br>



**8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

8.1 O concurso se orienta pelo disposto na RESOLUÇÃO Nº 5.514, de 20 de junho de 2022 e na resolução nº 10 de 11 de agosto de 2022. O concurso constará de duas etapas, sendo a primeira de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda de caráter classificatório. Caso o número de candidatos ultrapasse cinco vezes o número de vagas ofertadas, a prova preliminar objetiva será aplicada preventivamente às duas etapas, cada candidato(a) deverá apresentar-se à Prova Preliminar Objetiva e às Etapas do Concurso portando documento de identificação pessoal com foto.

8.2 A prova Preliminar Objetiva, se houver, é de caráter eliminatório, composta de questões de múltipla escolha.

8.3 Primeira fase de caráter eliminatório e classificatório é composta de (3 provas):

- Prova Escrita (dissertativa);
- Prova Didática;
- Defesa de Memorial.

Cada examinador/a deverá atribuir uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) no exame de cada Prova. A pontuação do/a candidato/a em cada Prova será a média aritmética simples dos pontos a ele/a atribuídos pelos/as examinadores/as, consideradas duas casas decimais sem arredondamento. Será considerado/a aprovado/a em cada Prova da Primeira Fase o/a candidato/a que obtiver, no mínimo, nota 07 (sete) em média das notas atribuídas pelos/as examinadores/as. A nota final do/a candidato/a na Primeira Fase será calculada como a média aritmética simples das médias obtidas nas Provas. Será aprovado/a nessa fase o/a candidato/a que obtiver média aritmética simples igual ou superior a 07 (sete). Em caso de empate, a comissão examinadora utilizará o que rege a Resolução CONSEPE vigente.

8.4 Segunda fase de caráter classificatório: a) Julgamento de Títulos com base na pontuação regulamentada pela resolução nº 10 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

**8.5 Critérios avaliativos (Primeira Etapa)**

8.5.1. DA PROVA OBJETIVA. A Prova Preliminar Objetiva, quando necessária, deverá ser composta de questões de múltipla escolha. Serão aprovados para a Primeira Etapa do concurso o(a)s candidato(a)s que obtiverem no mínimo, 70% (setenta por cento) de acertos nas questões da Prova Preliminar Objetiva, respeitados a classificação até o limite de 10 (dez) candidatos por vaga.

8.5.2. DA PROVA ESCRITA. A prova escrita será obrigatoriamente dissertativa e versará sobre um dos 10 (dez) itens relacionados à matéria do concurso, para a vaga de Professor Visitante. A prova escrita será realizada imediatamente após o sorteio do item e terá a duração de até 04 (quatro) horas. A leitura e o julgamento da Prova Escrita serão realizados conforme cronograma pré-estabelecido. A avaliação da Prova Escrita observará os critérios a seguir discriminados e a valoração a ser conferida a cada um deles é estabelecida como segue: a) Forma: introdução, desenvolvimento e conclusão (de zero a dois pontos); b) Conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade (de zero a seis pontos); c) Linguagem: uso adequado da terminologia própria ou técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical (de zero a dois pontos).

8.5.3. DA PROVA DIDÁTICA. A Prova Didática sob forma oral será proferida pelo/a candidato/a em data e horário definidos pela Banca Examinadora. A apresentação oral terá a duração de até 60 (sessenta) e até mais 60 (sessenta) minutos para a arguição da banca e será realizada em sessão pública, vedada a participação de outros/as candidatos/as inscritos/as no mesmo Concurso. A apresentação oral versará sobre tema de escolha do/a candidato/a, entre os pontos relacionados à matéria do Concurso e a sua área de experiência em ensino e pesquisa. A apresentação oral deverá ser gravada em áudio, para efeito de registro e avaliação. A avaliação da apresentação oral observará os critérios discriminados a seguir: a) Forma: introdução, desenvolvimento e conclusão (de zero a dois pontos); b) Conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade (de zero a seis pontos); c) Linguagem: uso adequado da terminologia própria ou técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical (de zero a dois pontos). Para a nota final de cada candidato/a será considerada a avaliação comparativa entre os/as candidatos/as concorrentes ao pleito, de forma a atender à área de concentração e linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Ecologia Aquática e Pesca, se aprovado/a.

8.5.4 DA DEFESA DO MEMORIAL. O Memorial, apresentado em 03 (três) vias para a vaga de Professor Visitante, deverá conter, de forma discursiva e circunstanciada: I - descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo/a candidato/a durante toda sua carreira, incluindo a sua produção científica e indicadores de sua liderança acadêmica e científica no país, na área do Concurso; II - descrição de outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento do Concurso; III - plano de atuação profissional para o quinquênio, na área do Concurso, estabelecendo os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas, os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e a contribuição para o avanço da formação na Graduação e na Pós-Graduação na UFPA, na área do Concurso. A Defesa do Memorial será realizada em sessão pública, vedada a participação de outros/as candidatos/as inscritos/as no mesmo Concurso. A Defesa do Memorial constará de apresentação seguida de arguição e deverá ser gravada em áudio (e se possível, em vídeo), para efeito de registro e avaliação. A apresentação do Memorial pelo/a candidato/a e sua respectiva arguição pela banca terá duração máxima de 120 (trinta) minutos. O tempo para arguição e resposta ao Memorial será definido pela Comissão Examinadora. A Comissão Examinadora deverá considerar, na Prova de Memorial, os seguintes aspectos: I - domínio dos temas e das ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para a sua pertinência em relação ao tema do Concurso (de zero a um ponto); II - consistência teórica, formativa e prática (de zero a um ponto); III - extensão e profundidade da produção intelectual do/a candidato/a na área do Concurso (de zero a dois pontos); IV - pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas (de zero a um ponto); V - dados da carreira do/a candidato/a que revelem liderança acadêmica e científica (de zero a um ponto); VI - participação do/a candidato/a em atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades administrativas universitárias (de zero a um ponto); VII - participação do/a candidato/a em atividades de gestão e consultoria junto a agências de fomento à pesquisa e à pós-graduação, na área de conhecimento do Concurso (de zero a um ponto); VIII - avaliação do Plano Trienal, no tema do Concurso, apresentado pelo candidato, exigência constante do Memorial (de zero a dois pontos).

8.6. JULGAMENTO DE TÍTULOS (Segunda Etapa). Concluída a Defesa de Memorial, o/a candidato/a deverá apresentar dois arquivos: seu Currículo vitae no formato Lattes (www.lattes.cnpq.br) e outro contendo as tabelas do Anexo III com assinatura do candidato/a e as devidas comprovações. Esse segundo arquivo deve ser organizado seguindo a ordem de apresentação dos itens descritos no ANEXO III. As páginas iniciais do arquivo, que deverá ser salvo em formato pdf, deverá apresentar as tabelas do ANEXO III já preenchidas e assinada pelo/a candidato/a no espaço correspondente. Tanto a pontuação quanto os comprovantes deverão respeitar a produção limitada aos últimos 05 (cinco) anos considerando a data da publicação do edital. Não serão computadas informações do currículo que não sejam comprovadas na íntegra contendo assinatura de responsável pelo órgão/instituição promotora da atividade. Em caso de eventos internacionais, aceita-se o conjunto de comprovantes: inscrição ao evento, cópia do resumo e cópia da programação do evento contendo o nome do/a apresentador/a (se for o caso). A Comissão Examinadora julgará os seguintes Grupos de Atividades: Grupo I - Formação Acadêmica; Grupo II - Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural; Grupo III - Atividades Didáticas; Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas. As atividades e as pontuações a serem consideradas nos Grupos de Atividades I, II, III, e IV acima descritos, com seus respectivos pesos, cujo cálculo final deve expressar a equivalência da pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), conforme discriminado no ANEXO III. A maior pontuação total obtida entre os/as candidatos/as na somatória dos quatro grupos de atividades será transformada em nota 10. As notas dos demais candidatos/as resultarão do cálculo por regra de três a partir da pontuação máxima, consideradas duas casas decimais sem arredondamento. Para os títulos constantes da Formação Acadêmica será considerada somente a titulação de Doutor/a. Para as mães e comunidade LGBTQI+ que usufruíram

de licença maternidade e/ou adoção no último quinquênio para a vaga de Professor Temporário, Substituto e/ou Visitante, o período de contabilização dos pontos nessa etapa será aumentado em um ano para cada licença concedida no intervalo de tempo indicado para cada vaga, desde que seja apresentada a documentação comprobatória que deverá ser encaminhada juntamente com o currículo documentado. Em caso de gêmeos o número de anos não será duplicado.

**9. DA DATA PROVÁVEL DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO.**

9.1. A Avaliação ocorrerá no período de 05.12.2022 a 15.12.2022, o calendário completo, orientações e os locais de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico: <http://www.ceps.ufpa.br>, podendo haver alteração das datas acima propostas.

9.2 O resultado final do PSS será homologado pelo Conselho da Unidade após a realização de todos os procedimentos do Concurso e divulgado na página eletrônica do CEPS: <http://www.ceps.ufpa.br>.

**10. DOS RESULTADOS**

10.1 A avaliação e a classificação obedecerão aos critérios estabelecidos na Resolução nº 5.087/2018 - CONSEPE/UFPA, alterada pela Resolução n. 5.330/2020-CONSEPE-UFPA, Decreto 9.739/2019 e a Resolução da Unidade, que trata da Valoração das Provas.

10.2 Os examinadores deverão atribuir uma pontuação de zero a dez para o Julgamento de Títulos.

10.3 A pontuação do candidato será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores, considerada uma casa decimal.

10.4 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco) como média aritmética simples das pontuações a ele atribuídas por cada um dos examinadores.

10.5 O resultado será divulgado nos quadros de avisos e no site da Unidade responsável pelo PSS.

10.6 A classificação dos aprovados no PSS será feita em ordem decrescente da nota final dos candidatos, limitada ao número máximo de aprovados, estabelecido no Anexo II do Decreto 9.739/2019.

10.7 Em caso de empate, a Comissão Examinadora utilizará sucessivamente os critérios de desempate, conforme Resolução do CONSEPE que trata dos Concursos para professores efetivos da UFPA.

10.8 Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo Simplificado.

10.9 Nenhum dos candidatos com notas e pontuações empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do Art. 16 do Decreto nº 9.739/2019.

10.10A contratação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e das reservas de vagas para as pessoas com deficiência e negros, observado os percentuais de reserva fixados nos subitem 4.5 e 6.1 deste edital.

10.11 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência ou negro classificado, desde que haja candidato classificado que tenha optado por concorrer pela respectiva cota.

**11. DOS RECURSOS**

11.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado:

I - da abertura do Edital no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua publicação;

II - da homologação das inscrições, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua publicação;

III - do resultado de cada Prova, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua publicação;

IV - do resultado do processo de Heteroidentificação junto à comissão recursal designada para tal fim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado.

V - do resultado final do PSS, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua divulgação.

VI - do resultado da Avaliação Biopsicossocial, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua divulgação.

11.2 Os recursos de que tratam os itens I, II, III e V do subitem 11.1 deverão ser encaminhados para o E-mail: [secretaria\\_neap@ufpa.br](mailto:secretaria_neap@ufpa.br).

11.3 Os recursos interpostos para os itens I, II, III e V do subitem 11.1 serão encaminhados, em primeira instância, à Congregação ou Conselho da Unidade interessada e, em segunda instância, ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), no prazo de 2 (dois) dias consecutivos entre cada instância recursal.

11.4 Os recursos de que tratam os itens IV e VI do subitem 11.1 deverão ser formalizados no Protocolo do Centro de Processos Seletivos, Rua Augusto Corrêa, nº 01, Guamá-Belém - PA, no horário das 8:30h às 12 h e das 14 às 17 h.

11.5. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11.6 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

11.7 O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por meio de seu procurador legalmente constituído, indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado, indicando número do Edital e Tema do PSS para o qual concorre.

11.8 Os recursos interpostos terão efeito suspensivo e, consequentemente, a contratação somente se efetivará após o julgamento dos mesmos.

11.9 A primeira instância recursal terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para julgar os recursos interpostos para os itens I, II, III e V do subitem 11.1 e divulgar o resultado dos mesmos.

11.10 A primeira instância recursal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para julgar os recursos interpostos para os itens IV e VI do subitem 11.1 e divulgar o resultado dos mesmos.

**12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÕES**

12.1 Ter sido aprovado em PSS, objeto do presente Edital.

12.2 Apresentar, por ocasião da contratação, os documentos exigidos em lei: declaração de não acumulação de cargo ou emprego público, declaração de experiência quando solicitado, comprovação dos requisitos para o cargo/emprego, conforme edital e outros documentos de saúde (ASO) exigidos pela Instituição.

12.3 É vedada a acumulação de cargos e empregos considerando a carga horária de Dedicativa Exclusiva.

12.4 A contratação ficará condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial da UFPA.

12.5 Os contratos serão regidos pela Lei 8.745/93 e suas alterações.

12.6 Os candidatos que já foram contratados por meio da Lei 8.745/93, poderão ser novamente contratados desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

**13. DA REMUNERAÇÃO**

13.1. A remuneração do contratado será correspondente a categoria na qual o candidato se enquadre: Professor Visitante Júnior ou visitante Pleno ou Visitante Sênior, equivalente a do Professor do Magistério Superior, Adjunto 1 ou Associado 1 ou Titular e receberá vencimento básico acrescido da RT (Retribuição por Titulação) e auxílio alimentação\*, de acordo com a tabela salarial vigente a partir de agosto de 2019, conforme previsto na Resolução nº 5.087/2018 - CONSEPE/UFPA alterada pela Resolução n. 5.330/2020-CONSEPE-UFPA, Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013 e Orientação Normativa/SRH/MP Nº 5/2009.

Quadro n. 02



Classe	Denominação	Nível	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total**
E	Titular	-	DE	Doutor	R\$ 9.548,84	R\$ 10.981,17	R\$ 20.530,01
D	Associado	1	DE	Doutor	R\$ 7.717,17	8.874,74	R\$ 16.591,91
C	Adjunto	1	DE	Doutor	R\$ 5.488,43	R\$ 6.311,69	R\$ 11.800,12

\*Acrescido de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00.

\*\* Valor bruto.

13.2 A Comissão Examinadora encaminhará à PROGEP, juntamente com o resultado final do PSS, o enquadramento dos candidatos aprovados e classificados nas categorias de professor Visitante Sênior, Pleno ou Junior, conforme Art. 11º da Resolução nº 5.087/2018, alterada pela Resolução n. 5.330/2020-CONSEPE-UFPA.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 O resultado final do PSS será homologado pelo Reitor da Universidade Federal do Pará - UFPA e a relação dos candidatos serão publicados no Diário Oficial da União de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

14.2 O candidato estrangeiro deverá no ato da contratação ser portador do Visto Permanente ou Visto Temporário item V.

14.3 A aprovação no PSS assegura ao candidato a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência (AC) e das reservas de vagas para as pessoas com deficiência (PCD) e pessoas pretas ou pardas (PPP), fixadas nos subitens 4.5 e 6.1 deste edital, conforme Tabela Orientadora de Ordem de Convocação dos Candidatos Classificados AC, PCD e PPP contida no Anexo II, e do prazo de validade do PSS.

14.4 A jornada de trabalho poderá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público.

14.5 O prazo de validade dos Processos Seletivos será de 01 (um) ano a contar da data de sua homologação no D.O.U., podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

14.6 Este Edital estará disponível na página Eletrônica do CEPS: <http://www.ceps.ufpa.br>.

14.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro ou estrangeiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o PSS não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Colegiado da Unidade proponente do PSS.

GILMAR PEREIRA DA SILVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 - UASG 153065

Nº Processo: 23074.042949/2022. Objeto: Kit Motor De Tração, Inversor De Sinais E Cabos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/09/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Campus i -s/n- Reitoria/pra 1 Andar-castelo Branco Iii, Castelo Branco - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/153065-5-00051-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 26/09/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 06/10/2022 às 08h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

CICERO DE MEDEIROS GURGEL  
Pregoeiro

(SIASgnet - 23/09/2022) 153065-15231-2022NE002198

EDITAL CCEN Nº 7, DE 29 DE AGOSTO DE 2022  
RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Diretor do Centro de Ciências da Exatas e da Natureza da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n. 74/2013 do CONSEPE/UFPA, considerando o Decreto n. 7.485/2011, e em conformidade com a Lei n. 8.112/1990, a Lei n. 12.772/2012 e o Decreto n. 9.739/2019, torna público o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo de Professor do Magistério Superior na área de Mastozoologia, promovido pelo Departamento de Sistemática e Ecologia, aberto pelo Edital n. 58, de 06/10/2021, publicado no DOU n. 192, de 08/10/2021, seção 03, p. 111 a 118, retificado pelo Edital n. 60, de 08 de outubro de 2021, publicado no DOU n. 195, de 15/10/2021, seção 3, p. 91, e pelo Edital n. 02, de 18 de janeiro de 2022, publicado no DOU n. 13, de 19/01/2022, seção 3, p. 92-99, conforme discriminado no quadro abaixo (Processo n. 23074.081049/2022-61):

Candidatos - Ampla Concorrência						
Classificação	Nome	Prova Escrita	Prova Didática	Plano de Trabalho	Prova de Títulos	Pontuação Final
1º lugar	Jeronymo Dalapicolla	94,3	87,7	93,6	86,7	90,7
2º lugar	Fernanda da Silva Santos	71,7	85,6	96,3	100	86,5
3º lugar	Elisandra de Almeida Chiquito	76,7	84	90,3	96,2	85,5
Candidatos - Negros ou Pardos						
Classificação	Nome	Prova Escrita	Prova Didática	Plano de Trabalho	Prova de Títulos	Pontuação Final
-	Não houve candidatos(as) aprovados(as)	-	-	-	-	-
Candidatos - Pessoas com Deficiência						
Classificação	Nome	Prova Escrita	Prova Didática	Plano de Trabalho	Prova de Títulos	Pontuação Final
-	Não houve candidatos(as) aprovados(as)	-	-	-	-	-

JOSÉ ROBERTO SOARES DO NASCIMENTO

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 6/2022

Foram vencedores e participaram da Ata de SRP, as empresas: AWKALAB Produtos para Laboratorio Ltda; FONTES e Araujo Ltda; AGRA Comercio de Feramentas Eireli; NATIVA LAB Produtos Laboratoriais Eireli; SARA de Assis Rodrigues; LICEQ do BBrasil - Comercio de Equipamentos Ltda; ROYAL Atacadista e Comercio Eireli; BIANCODENT Equipamentos Laboratoriais, Medicos e Odontologicos Ltda; INSTRULABOR Calibraçao e Manutençao Eireli; CARLOS Augusto Nascimento Pereira.

MANOEL BANDEIRA DE ALBUQUERQUE  
Diretor/Ordenador de Despesas

(SIDE - 23/09/2022) 153073-15231-2022NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 7/2022

Foram vencedores e participaram da Ata de SRP, as empresas: NUZIA Leila Dutra da Silva Dantas;GERACAO Comercio e Servicos Ltda; OBAH Produtos e Servicos Analiticos Ltda; HILDON Chaves; e XMConstrucoes Eireli.

MANOEL BANDEIRA DE ALBUQUERQUE  
Diretor/Ordenador de Despesas

(SIDE - 23/09/2022) 153073-15231-2022NE000001

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - UASG 153066

Nº Processo: 23074009739202278. Objeto: Aquisição de impressora Multifuncional Plotter de grandes formatos de 36 polegadas (914 mm) com as funções de impressão, cópia e digitalização e os suprimentos (Cartuchos de Tinta Preto Fosco, mínimo 300 ml, original do fabricante; Cartuchos de Tinta Magenta, mínimo 300 ml, original do fabricante; Cartuchos de Tinta Amarelo, mínimo 300 ml, original do fabricante; Cartuchos de Tinta Ciano, mínimo 300 ml, original do fabricante; Bobina para Plotter 90g, com dimensão de 914mm x 50, bco. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/09/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Campus i - Cidade Universitaria, Castelo Branco - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/153066-5-00008-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 26/09/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 06/10/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Quantidade conforme item 2.1 do Termo de Referência..

VALDINEY VELOSO GOUVEIA  
Reitor

(SIASgnet - 22/09/2022) 153066-15231-2022NE000001

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 153079

Número do Contrato: 72/2020.

Nº Processo: 23075.023391/2020-14.

Pregão. Nº 74/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. Contratado: 09.323.193/0001-96 - JC LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELI. Objeto: Alteração de cláusula referente a permissão de operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes do contrato conforme instrução normativa nº 053/2020. Vigência: 23/09/2022 a 12/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 20.090,00. Data de Assinatura: 23/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/09/2022).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 55/2020 - UASG  
[CONTRATOHISTORICO\_GETUNIDADE]

Nº Processo: 23075.000697/2019-69. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. Contratado: 79.345.583/0001-42 - TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento consiste na rescisão unilateral do contrato nº 55/2020, a partir do dia 01/08/2022, com base no inciso xii do art. 78 da lei nº 8.666/93.. Fundamento Legal: . Data de Rescisão: 26/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/09/2022).

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 123/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23075042485202254, publicada no D.O.U de 21/09/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de construção- Parte II- para a Superintendência de Infraestrutura da Universidade Federal do Paraná, destinados aos Campi e estruturas de Curitiba e Região Metropolitana Novo Edital: 26/09/2022 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: Rua XV de Novembro, 1299 - Centro CURITIBA - PREntrega das Propostas: a partir de 26/09/2022 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 06/10/2022, às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

EVERALDO JOSE DOS SANTOS  
Pregoeiro

(SIDE - 23/09/2022) 153079-15232-2022NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 71/2022

Restaram vencedores as empresas; PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA, CNPJ 07.944.100/0001-15, para os itens 2, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 30, 35, 36, 46, 47, 49, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 68, 69, 72, 76, 79, 80 e 81, no valor total de R\$ 341.341,30; OBAH PRODUTOS E SERVICOS ANALITICOS LTDA, CNPJ 09.134.068/0001-38, para o item 77, no valor total de R\$ 10.417,32; MAKLAB COMERCIAL LTDA, CNPJ 10.824.101/0001-30, para o item 45, no valor total de R\$ 1.171,32; MULTIPLIER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 21.268.634/0001-08, para os itens 10, 14, 19, 28, 40, 42,

